



## CONTRATO N. 688/2017

**“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 268/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO E A SENHORA JOSILENE GONÇALVES DA CUNHA, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.462.799/0001-91, com sede administrativa na Rua Adelino Jose dos Santos, Quadra P, Lote 10 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo gestor municipal Sr. **GUILHERME DAVI DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº **005.116.671-24**; RG nº **4429344 SSP-GO**, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Quadra B, Lote 10, Setor Bem Bom, nesta cidade de Campos Belos/GO, CEP 73.840-000, nomeado pelo Decreto nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017;

**Cláusula Primeira – Do Objeto:** prorrogação do contrato nº. 268/2017, datado de 09 (nove) de maio de 2017 que tem como objeto a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junta à Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços como **auxiliar de serviços gerais**, com jornada de 40(quarenta) horas semanais.

**Cláusula Segunda – Da Prorrogação e Do Prazo Contratual:** o prazo para a prestação dos serviços fica PRORROGADO a partir de 02 de janeiro de 2018 até o dia 09 (nove) de Agosto de 2018.

### **Cláusula Terceira – Do valor e Forma de Pagamento**

Pela Prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira do objeto deste termo de contrato será o valor global **R\$ 4.385,38** (Quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo que o mês de Janeiro será de **R\$ 932,83** (Novecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), e abril será de **R\$ 771,99** ( Setecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos ) e os demais meses será de **R\$ 965,00** (Novecentos e sessenta e cinco reais), a serem pagos até o décimo dia após o mês vencido, mediante recibo, sujeitas aos encargos e descontos devidos.

**Cláusula Quarta – Das Demais Cláusulas Contratuais:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pelo presente termo aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, o qual passa a ser parte integrante do contrato em questão, possuindo força de contrato.



Campos Belos - GO, em 22 de dezembro de 2017.

---

**GUILHERME DAVI DA SILVA**  
Gestor

---

**JOSILENE GONÇALVES DA CUNHA.**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: